

LEI Nº 638

Autoriza a aquisição de veículos e semoventes para o serviço de limpeza pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a adquirir, para o serviço de limpeza pública, veículos e semoventes, podendo dispende até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação própria do orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de novembro de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT